
ENTRAVES NA DEMOCRACIA: DIFICULDADES E PERSPECTIVAS DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Judson Caetano da Silva¹

1. Introdução

O Brasil vive um de seus períodos de maior reviravolta política, tendo como clímax o impeachment da presidente Dilma Rousseff, após uma intensa disputa partidária envolvendo diferentes linhas ideológicas. O episódio ficou marcado por inúmeras contradições, as quais fizeram reacender a discussão sobre as inconsistências do regime democrático. Apesar de ter sido bastante contestada pelos antigos, na Modernidade a democracia ganhou força, tornando-se a base para a formação das várias sociedades mundo afora; o que não anulou as dificuldades sempre presentes na efetivação do ideal “governo do povo”.

Tais dificuldades fazem parte de duas dimensões essenciais: participação e representação. Não para menos, a compreensão recorrente tende a levar em conta episódios da narrativa política nos quais os princípios democráticos parecem permitir que os representantes ajam de forma contrária aos interesses do povo e que esses agentes saiam impunes. Nesse contexto, as duas dimensões citadas apresentam não apenas prejuízos, como também uma certa divergência em relação ao papel de cada uma no processo político.

Conforme Bovero (2002), o fato de percebermos certas aberrações na democracia real, ocorre por compararmos a realidade de regimes tidos como democráticos com “uma imagem ideal da democracia”. A intenção dele seria caminhar para explicitar esse modelo ideal, e com isso evidenciar os confrontos entre o conceito e a realidade. Com base nesse método, nosso estudo pretende apontar, entre os pressupostos do modelo conceitual, quais encontram mais dificuldades para serem implantados, seja por uma má interpretação dos conceitos ou mesmo pela exigência que estes fazem.

Não pretendemos, no entanto, simplesmente expor episódios históricos onde, aparentemente, a democracia apresentou falhas (seja no caso do impeachment citado, ou até mesmo na condenação de Sócrates criticada por Platão), ainda que seja preciso considerar, para a nossa análise, aspectos da realidade onde a democracia encontra barreiras. Iremos expor elementos presentes nos fundamentos do próprio regime que, ao serem postos em prática, acabam encontrando obstáculos, seja por parte da própria sociedade, ou dos agentes políticos. Ou seja, vamos abordar de que maneira tais aspectos são desfavorecidos durante o processo de consolidação da democracia, sobretudo aspectos pertinentes à participação política.

Ao longo desse procedimento, faremos alguns apontamentos sobre possíveis saídas que tais conceitos podem encontrar para a sua efetivação, considerando as propostas de uma “teoria de democracia participativa”, da qual se pode tirar soluções para os impasses

¹ Graduando em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Campus Central.
Email: judsoncaetano@gmail.com

apresentados. Faremos, por fim, uma menção ao “problema brasileiro”, no que diz respeito à complexidade das organizações desonestas dentro da política.

2. Pressupostos da teoria da democracia participativa

Como o conceito de democracia tem variadas interpretações no meio acadêmico, cabe destacar aqui a escolha de um modelo que mais se adeque ao propósito da pesquisa, que é a investigação dos mecanismos que torne a participação política mais eficaz. Desse modo, um modelo que mais toma essa dimensão como válida é o de democracia direta, cujo o modelo adotado para esse estudo será o apresentado por Carole Pateman, em que tal democracia participativa exige a formação de uma sociedade onde as estruturas de autoridades se tornem democráticas, tornando a participação como uma espécie de instrumento de educação política. Nossa crítica irá recair nas formas como a democracia é entendida, confrontadas com o modo que ela é exercida atualmente.

Em *Teoria e Participação Democrática*, Pateman faz um breve resumo das principais perspectivas da teoria “clássica” da democracia (apontada por ela como um “mito”). Uma dessas perspectivas é aquela apresentada por Schumpeter (1961), na qual ele trata a democracia como método político, que se define como “o arranjo institucional para se chegar a certas decisões políticas que realizam o bem comum”. Tal arranjo visava essencialmente a luta pelo voto. Sobretudo no aspecto da participação, esclarece Pateman, as teses de Bentham e Mill se assemelham muito à de Schumpeter, por tomar a participação sob um caráter de segurança. Em contrapartida, o modelo proposto por Rousseau e Mill definirá muito mais o caráter participativo da política, onde esse esquema está intimamente ligado à controle, liberdade e integração por parte dos indivíduos.

Na democracia participativa, os cidadãos, devidamente assentados na constituição, poderiam tomar as decisões de forma direta, sem que haja a submissão da sua vontade a um representante. Entre os mecanismos modernos que enfatizam essa participação direta estão os plebiscitos e referendos, que, muito embora estejam submetidos a uma assembleia representativa, apresentam-se como meios viáveis para uma democracia direta nos dias atuais. Desse modo, a participação política desse tipo se resume ao modo como esses atores se apresentam no processo e os meios que ele tem para participar, considerando que a participação promove a auto-sustentação do regime.

Observando os pressupostos essenciais, nota-se que pelo menos duas dimensões parecem ser as mais significativas. Uma diz respeito ao corpo político, que se divide no indivíduo e no coletivo; o outro se refere à ação desses atores, que pode ser do ponto de vista da participação ou representação. A análise desse trabalho recairá sobre esses quatro elementos, e, como já proposto, as dificuldades que eles enfrentam para aproximar a conceituação da realidade, sobretudo a realidade brasileira. De antemão, os conceitos aqui trabalhados deverão se remeter ao modelo ideal que já postulamos, a saber, o de democracia participativa com base na análise de Pateman, em acordo com J. J. Rousseau e J. S. Mill.

2.1. O cidadão e a soberania

No que tange o corpo político, e mais especificamente aos indivíduos que o compõe, observa-se que o conceito de cidadania parece ser aquele que mais está distante de um estabelecimento no meio social. Isso porque, muito embora garantidos pela lei e com vasta fundamentação teórica, tal conceito quase sempre é usado de um modo vulgar, o que acaba confundido ou mesmo ignorado pela grande maioria. Além disso, na sociedade brasileira o conceito de cidadão foi modificado ao longo de sua história, variando conforme o sistema de

governo vigente. Essa instabilidade impediu a identificação dos indivíduos com o seu papel político, e agravou a crise na dimensão participativa quando instaurado o regime democrático.

Outro quesito é o de que tais cidadãos estão submetidos a uma vontade geral. Ainda considerando o desconhecimento do seu lugar enquanto cidadão, a vontade popular para o indivíduo não irá além da sua própria vontade, o que, por não estar atento à vida pública, acaba deixando-o submetido à vontade de seus representantes, que nem sempre está alinhado às demandas do povo. Em contrapartida, a soberania popular exigida numa democracia participativa deverá estar atrelada a um sentimento de coletividade. É preciso, antes de tudo, que haja a formação de uma identidade nacional, capaz de unificar não apenas os cidadãos não apenas perante a lei, mas sim integrá-los politicamente.

Habermas (1997, p. 281) dirá que essa identidade nacional não está na cultura ou etnia, mas na “prática de pessoas que exercitam ativamente seus direitos democráticos de participação e de comunicação”. Contudo, essa prática ainda necessita de uma formação da consciência nos indivíduos do seu papel como cidadão, o que retoma ao ponto anterior, de que, primeiramente, cada indivíduo deve se sentir como parte de um grupo, de uma comunidade, e que precisa perceber que a sua colaboração particular será determinante para o desenvolvimento da sociedade.

A exigência de uma sociedade participativa, portanto, enfrenta seu primeiro desafio, que é a necessidade da produção de uma vontade no indivíduo para a atividade política, atrelada a um reconhecimento de sua condição de cidadão. A educação aparece como um bom meio para a geração dessa consciência cidadão, juntamente com a propagação dessas ideias nas mídias. No Brasil há uma resistência histórica por parte dos meios de comunicação em formar a população crítica e intelectualmente, acontecendo aquilo que o próprio Habermas previa ao ver nisso uma possibilidade de “abuso e manipulação através de elites políticas” (1997, p. 282).

Há aqui um outro problema, que diz respeito ao preconceito existente na população em relação a tudo o que envolve política, sobretudo a partir das constantes revelações de corrupção, e uma vinculação das lutas em defesa da democracia a ideologias de esquerda, fator que gera bastante conflito devido aos resquícios históricos da Guerra Fria presentes na mentalidade da sociedade. Isso gera uma antipatia, que acaba distanciando-os da participação. Seus representantes não mais os representam, e legitimidade de suas ações é contrariada. Na proposta de Pateman, uma sociedade submetida à democracia no próprio meio de trabalho seria uma solução para a identificação com essa atividade política.

2.2. Participação *versus* representação

No campo prático se encontram as dimensões da participação e representação dos sujeitos sociais, em que geralmente tomam duas proporções distintas. Segundo a análise feita por Pateman (1992, p. 32-33) a respeito da participação nos teóricos da democracia indireta (Bentham, James Mill) e direta (Rousseau, John S. Mill), enquanto que para os primeiros a participação toma um caráter apenas de proteção dos interesses privados dos indivíduos, para os segundos ela faz parte da própria constituição do Estado, deixando este de ser um “conjunto de instituições representativas”, para ser parte de uma sociedade participativa, na qual as decisões seriam tomadas coletivamente, e não apenas por um grupo de indivíduos selecionados pelo voto.

Os problemas dessa concepção participativa começam pela exigência de uma sociedade democrática, onde cada estrutura social passaria por essa “democratização”. Mas

antes de entrar no âmbito da participação em si, é importante esclarecer que essa teoria participativa pretende não apenas estabelecer um regime cujo pressuposto é o governo popular, mas também, como já dito, pretende educar os indivíduos politicamente. Desse modo, o primeiro entrave é justamente encontrar formas de desfazer a crença de que “a política é para os políticos”, fazendo-se reconhecer que cada pessoa faz parte desse processo, e que, no caso de uma democracia direta, a participação vai além de uma questão deliberativa, e passa a dizer respeito também ao próprio debate político.

Nesse aspecto, aparece então o papel do voto nesse sistema. Na democracia indireta, o voto serve mais como uma garantia de que os indivíduos poderiam escolher aqueles que deliberarão no seu lugar, e, vez ou outra, quando esses escolhidos entendem ser necessário, o voto seria um aval para certas decisões tomadas (através de referendos e plebiscitos). O que significa dizer que a ação cidadã estaria limitada por uma simples contagem de maioria, tornando-se alheia ao próprio debate de ideias. Esses bloqueios são hoje expostos quando olhamos para a rejeição pela população a determinadas propostas de reformas que tramitam no legislativo, que parecem ser ignoradas pelos representantes.

O ideal de votação numa eventual democracia direta teria um efeito mais efetivo no que diz respeito à deliberação, mas enfrentaria sérios problemas quanto à questão da “maioria”. Esse ponto é bastante criticado, por abrir margem para uma “tirania popular” e um regime de opressão da minoria. Há também a falta de concordância existente no meio popular, muitas vezes tendenciadas à defesa de mudanças que vão contra os seus próprios direitos, fruto do conservadorismo e do mal entendimento de certas disputas políticas. Essa ausência de coesão traz uma certa instabilidade à função do voto como prática deliberativa.

Tão importante quanto apontar as diferenciações entre o modelo representativo e o modelo participativo, é esclarecer também os aspectos jurídicos e éticos presentes nessa concepção. A saber, o conhecimento da importância da noção de “estado de direito” como segurador dessas capacidades jurídicas torna-se essencial na construção da consciência política. Entender que esse estado de direito está diretamente vinculado a uma certa moralidade ajudará a compreender por que certos momentos em que essa moral é abalada, se encontra reflexos no próprio organismo judicial (à exemplo das operações policiais que são amplamente questionadas dado o seu caráter “seletivo”).

3. O “problema brasileiro”

Todos esses “entraves” encontrados pelos conceitos da teoria democrática no processo político são oriundos tanto de uma alienação da população, como de falhas no próprio sistema que impedem a efetivação da participação da massa na contestação das decisões públicas. Contudo, no caso brasileiro, podemos notar um agravante dessa situação. Ao se deparar com a publicidade dos eventos de corrupção e manobras políticas, sobretudo aparecendo com mais evidência a partir da metade da década passada, a sociedade reage na maior parte de maneira passiva, e, quando toma a iniciativa de manifestação pública nas ruas, desde os protestos de 2013, parece não saber direito para que lado deve orientar sua ação.

O confronto ideológico tomou de conta das discussões, gerando uma radicalização na luta, que por sua vez leva a uma polarização fanática do cenário. É nesse fanatismo que a população se deixa levar por discursos de ódio que muitas vezes revelam a falta de senso crítico. Muitos daqueles que apareciam na mídia defendendo a ética e a moral, pouco tempo depois foram apontados pela justiça como envolvidos nos esquemas de corrupção dentro e fora do governo.

A democracia direta apareceria como alternativa para a crise na representação, contudo, seu caráter coletivo esbarra na complicada rede de beneficiamentos ilícitos acordados entre os setores públicos e privados. A política atual, sobretudo a brasileira, é formada por verdadeiros grupos que visam a manutenção desse poder, e conseqüentemente desse sistema que propicia tais fraudes. Seria preciso uma desburocratização da máquina pública, mas isso significaria o fim dessa rede. Entretanto, se formos depender de tal sistema em vigor, basicamente estará nas mãos dos representantes a possibilidade de mudança, através das reformas políticas.

4. Considerações finais

Ao analisarmos os desdobramentos da teoria democrática no seio da sociedade, encontramos certos pontos em que ela se mostra delicada. Mas esse estudo permite que essas falhas sejam observadas a fim de se encontrar alternativas e soluções para esses impasses. A maioria desses obstáculos já possuem saídas na própria teoria participativa. Como Carole Pateman esclarece, é na participação que os indivíduos são capacitados e tomam consciência do seu papel como cidadãos. E como a exigência de um governo democrático é justamente uma sociedade democrática, será somente por meio da mudança dessas estruturas sociais que atingiremos esse ideal.

Mas como toda a dificuldade está justamente na forma como se dará essa mudança, o foco inicial que devemos ter é na educação, como instrumento de emancipação política dos indivíduos. Sobretudo a partir de políticas educacionais que visam essa emancipação do cidadão, de modo a servir-se de exemplo para os outros. No âmbito da economia, os exemplos das cooperativas também são fundamentais. Essas medidas só serão possíveis dada a ação dos agentes representativos, entendidos aqui como pessoas que incentivam a democracia participativa, aliados às experiências de lutas pela classe popular.

Palavras-chave: Democracia, Participação, Representação, Política, Sociedade.

Referências

BOVERO, Michelangelo. **Contra o governo dos piores**. Tradução: Daniela Beccacia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

PATEMAN, Carole. **Teoria e participação democrática**. Tradução: Luiz Paulo Rouanet. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Tradução: Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**. Tradução: Flávio Beno Sicheneichler. vol. 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

DAHL, Robert. **Poliarquia**. Tradução: Celso Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1997.

J. C. DA SILVA

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Col. Os pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

ROUSSEAU, Dominique. **Radicaliser la démocratie**. Paris: Seuil, 2005

BLONDIAUX, Loïc. **Le nouvel esprit de la démocratie**. Paris: Seuil/La République des idées, 2008